



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

EDITAL CEPG Nº 435/2015

Regulamenta a edição 2015 do Prêmio Gilberto  
Velho de Tese da UFRJ.

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, tornam público o Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ edição 2015, observadas as especificações constantes deste Edital.

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ tem como objetivo premiar as cinco melhores Teses de Doutorado defendidas, anualmente, na UFRJ, em cursos de pós-graduação da instituição adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Art. 2º O Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ será outorgado em parceria com o Parque Tecnológico da UFRJ.

Art. 3º O Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ será outorgado para a melhor tese selecionada em cada um dos seguintes grandes grupos:

- I – Ciências da Vida;
- II – Ciências Tecnológicas e da Natureza;
- III – Ciências Sociais e Humanas;
- IV – Letras e Artes.

Parágrafo único. Será também outorgado o Prêmio Gilberto Velho de Tese Inovadora da UFRJ para uma tese de qualquer área e Programa de Pós-Graduação da UFRJ que tenha produzido ou gerado algum produto ou processo inovador não necessariamente patenteados.

Art. 4º Para concorrer ao Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ, a tese deve necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I - estar disponível no Banco de Teses da CAPES (com exceção de teses cujos resultados estão sob sigilo devido a processo de depósito de patente);
- II - ter sido defendida em 2014;
- III - ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;
- IV - ter sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, cinco Teses de Doutorado defendidas em 2014.

Art. 5º Os critérios de premiação serão originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social do país e valor agregado ao sistema educacional brasileiro.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ.

## TÍTULO II DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ consiste em:

- I – Passagem aérea nacional e diárias para um dos Orientadores da Tese de Doutorado premiada em 1º lugar participar de evento acadêmico-científico de relevância na área;
- II – Certificados a serem outorgados ao Autor, Orientador, Co-orientador(es) e Programa de Pós-Graduação de cada Tese de Doutorado premiada;
- III – Prêmio de R\$ 10.000,00 para o Autor de cada Tese de Doutorado premiada em 1º lugar;

Art. 7º O Prêmio listado no inciso I do Art. 6º deve ser usufruído, impreterivelmente, em até um ano, improrrogável, a contar da data de divulgação oficial do resultado.

Art. 8º A seleção das Teses de Doutorado indicadas ao Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ ocorrerá em duas etapas.

## TÍTULO III DA 1ª ETAPA DO PROCESSO

Art. 9º A primeira etapa de seleção das Teses de Doutorado a serem indicadas ao Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ ocorrerá nos Programas de Pós-Graduação da UFRJ.

Art. 10. Cada Programa de Pós-Graduação da UFRJ deverá instituir uma Comissão de Seleção com a atribuição de selecionar para indicação apenas uma Tese de Doutorado para o Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ e, se for o caso, outra Tese de Doutorado para o Prêmio UFRJ de Tese Inovadora.

Art. 11. A indicação da Tese de Doutorado de cada Programa de Pós-Graduação da UFRJ deverá ser formalizada pelo Coordenador, que será o responsável pela inscrição da mesma, exclusivamente, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ, sala 801, horário das 10:00h às 16:00h, de acordo com calendário anexo ao presente edital.

Art. 12. Os documentos necessários para a inscrição são:

- I – Ata da reunião da Comissão de Seleção;
- II – Exemplar da Tese de Doutorado selecionada em versão integral;
- III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua Tese de Doutorado no Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ;
- IV – Breve memorial do autor (até 5 mil caracteres com espaços), que retrate a trajetória que o levou à Tese de Doutorado proposta para o Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ e, no caso de Tese Inovadora, indicando a viabilidade de registro da propriedade intelectual do produto ou processo inovador gerado, se for o caso;
- V – Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da Tese de Doutorado;
- VI – Ficha de Encaminhamento (anexo I) devidamente preenchida e impressa em 2 vias.

§1º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues em formato “pdf”, em um CD, ou DVD.

§2º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da Tese de Doutorado.

#### TÍTULO IV DA 2ª ETAPA DO PROCESSO

Art. 13. A segunda etapa de seleção das Teses de Doutorado para o Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ ocorrerá no âmbito da PR-2.

Art. 14. Para cada grande grupo e para a Tese Inovadora, a PR-2 formará uma Comissão de Premiação, cada uma composta por, no mínimo, três membros de áreas distintas, todos eles externos à UFRJ.

§1º As cinco comissões do Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ serão designadas pela Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ.

§2º É vedada a participação de orientadores ou co-orientadores das Teses de Doutorado concorrentes nesta 2ª etapa.

§3º No caso da Tese Inovadora, a Comissão de Premiação contará com a participação de um membro do Parque Tecnológico da UFRJ.

Art. 15. Cada Comissão de Premiação observará os seguintes procedimentos:

I – A Comissão de Premiação poderá decidir pela não atribuição do Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ em determinado grupo, caso nenhuma Tese de Doutorado atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão do mesmo;

II – Cada Comissão de Premiação poderá atribuir até duas Menções Honrosas, a serem concedidas em forma de Certificados aos Autores, Orientadores, Co-orientadores e Programas de Pós-Graduação nos quais foram defendidas as Teses de Doutorado.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Poderão ser concedidas premiações adicionais para o Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ, em áreas específicas, conforme acordos de cooperação técnica firmados entre a UFRJ e outras entidades.

Art. 17. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas Comissões de Seleção e de Premiação.

Art. 18. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da Tese de Doutorado.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ.

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital	4 de dezembro de 2015
1ª etapa (Inscrição da Tese de Doutorado na PR-2)	Até 11 de março de 2016
Realização da 2ª Etapa	Até 6 de junho de 2016
Homologação do Resultado no CEPG	10 de junho de 2016
Entrega do Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ	Data a combinar

Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 27 de novembro de 2015.

Ivan da Costa Marques  
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados



ANEXO I

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

PRÊMIO GILBERTO VELHO DE TESE DA UFRJ

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho, em anexo, a documentação relativa ao Prêmio Gilberto Velho de Tese da UFRJ do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, da Unidade \_\_\_\_\_.

A Tese de Doutorado selecionada possui o título \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e é de autoria de \_\_\_\_\_, tendo sido defendida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ela está sendo inscrita na seguinte categoria:

- Ciências da Vida;
- Ciências Tecnológicas e da Natureza;
- Ciências Sociais e Humanas;
- Letras e Artes;
- Tese Inovadora.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Coordenação do PPG